



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.003.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DOS §§ 2º E 3º AO
ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/02,
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/03,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os §§ 2º e 3º ao artigo 5º da Lei Complementar nº 174/02, alterada pela Lei Complementar nº 181/03, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe de entidades filantrópicas, detentoras do respectivo certificado de Filantropia.

§ 3º - Estão isentos da contribuição os prédios públicos, devidamente utilizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Novembro de 2.003.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos